

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica ou profissional para prestação de serviço de regência de coral para atender à Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência do contrato celebrado em virtude desta dispensa será de doze meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, mediante interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22),, no caso de outros serviços e compras”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o fim do contrato em relação à regência do Câmara Coral, 13 de abril de 2023, a Câmara Municipal de Itajubá necessita contratar novo prestador de serviço para a regência de coral. Tal contratação é fundamental para a continuidade do projeto, existente desde sua criação pela Resolução nº 1.008, de 18 de setembro de 2018. O canto coral é um dos bens culturais mais expressivos da cidade de Itajubá, a qual recebeu inclusive o título de Capital Nacional do Canto Coral devido à excelência e quantidade de corais existentes nas mais variadas instituições públicas e privadas. A Câmara Municipal de Itajubá promove anualmente a Cantata de Natal, com a participação de diversos coros locais e de cidades vizinhas, sendo assim imprescindível que o Câmara Coral se mantenha vivo e atuante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O prestador de serviços contratado deverá atender com disponibilidade às eventuais demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Itajubá para melhoria da prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir um profissional com formação em licenciatura em música bem como comprovar atuar com regências de corais por no mínimo 03 (três) anos.

5.2. O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato será de dedicação semanal de 06 (seis) horas, sendo no mínimo 02 (duas) horas de ensaios gerais presenciais e 04 (quatro) horas de trabalhos de preparação de técnica vocal, escolha de músicas, leitura de partituras, preparação de material adicional e de referência, além de apresentações externas.

6.2. A prestação de serviços consistirá na realização de audições e ensaios gerais a serem realizados no saguão principal da Câmara Municipal de Itajubá e/ou nas dependências da Escola do Legislativo, quando deverão ser preenchidas folhas de presença.

6.3. A Resolução 1017 de 22 de dezembro de 2022 que instituiu o Regimento Interno do Câmara Coral deverá ser observada fielmente na execução das atividades em questão.

6.4. Ficará a cargo da empresa ou profissional contratado a divulgação, em conjunto com a Escola do Legislativo e área de Comunicação da Câmara Municipal, do reinício das atividades do Câmara Coral e do processo de seleção dos candidatos às vagas eventualmente disponíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Câmara Municipal de Itajubá realizará acompanhamento semanal dos ensaios por meio de relatórios de atividades e listas de presença que deverão ser fornecidos pelo prestador do serviço de regência.

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e, consequentemente, a prestação do serviço. O responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na eventual ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme artigos 119 a 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. O representante da Câmara Municipal de Itajubá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando, ainda, apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da prestação de serviços será feito mensalmente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a execução dos serviços acompanhada dos relatórios semanais de acompanhamento das audiências e ensaios realizados bem como das listas de presença.

8.2. A nota fiscal deverá detalhar o mês de competência, ter data de emissão posterior ao último ensaio do mês e não poderá ter data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - RAZÃO DA ESCOLHA:

9.1. A empresa será escolhida, pelo critério MENOR PREÇO global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para o objeto deste certame é de R\$ 29.200 (vinte e nove mil cento e duzentos reais) para 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 2.433,33 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente, de acordo com média apurada pela Câmara Municipal por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e diretamente com fornecedores, conforme documento encaminhado pelo Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços. Propostas cujos preços ultrapassem esse valor serão desclassificadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação:
01.002.001.01.031.0001.2.325.3.3.90.39.00.